



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXVI - Edição 6698 - Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022  
Divulgação: Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022 Publicação: Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

## EDIÇÃO EXTRA

### DOCUMENTOS OFICIAIS

#### Documentos Oficiais

#### EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

#### RESOLUÇÃO EPTC 001/2022 PROCESSO 22.16.000006812-8

Especifica as linhas que estão autorizadas a operar no Transporte Coletivo por Ônibus sem a presença de Cobrador no Município de Porto Alegre.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EPTC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.133, de 12 de janeiro de 1998, e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 12.910, de 23 de novembro de 2021, e o Decreto nº 21.352, de 27 de janeiro de 2022,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Especifica as linhas que estão autorizadas a operar no Transporte Coletivo por Ônibus sem a presença de Cobrador no Município de Porto Alegre.

**Art. 2º** As linhas que estão autorizadas a operar sem Cobrador a partir do dia 15 de fevereiro de 2022 são:

- I - C1 Circular Centro;
- II - C5 Circular 4 Distrito/Moinhos de Vento;
- III - 255 Caldre Fião;
- IV - 3762 Herdeiros/Esmeralda/A Carvalho/Alimentadora;
- V - A348 Alimentadora Jardim Bento Gonçalves;
- VI - A360 Alimentadora IPE;
- VII - 620 Iguatemi/Vila Jardim;
- VIII - 654 Educandário Petrópolis;
- IX - 7052 Aeroporto/Ceasa;
- X - 188 Assunção;

XI - 2633 João Pessoa/Orfanotrófio;  
XII - A74 Alimentadora Canta Galo/Lami/Extrema.

**Art. 3º** As linhas que estão autorizadas a operar sem cobrador a partir do dia 17 de fevereiro de 2022 são:

I - A69 Alimentadora Canta Galo/Lami /B. Novo;  
II - C3 Circular Urca;  
III - 345 Santa Catarina;  
IV - 473 Jardim Carvalho/Jardim do Salso;  
V - SD72 Santa Rosa/Anchieta Semidireto;  
VI - SD73 Fernando Ferrari/Anchieta Semidireto;  
VII - 251 Alpes;  
VIII - 274 Gloria/Azenha/Cascatinha;  
IX - 2741 Gloria/Cascatinha/Azenha.

**Art. 4º** A execução das viagens sem a utilização de Cobrador, nas linhas referidas nos arts. 2º e 3º desta Resolução, fica autorizada em todos os horários e dias da semana.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES**, Diretor-Presidente.

## EXPEDIENTE

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

**Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre**

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

**PREFEITO MUNICIPAL:** Sebastião de Araújo Melo

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO:** André Luis dos Santos Barbosa

**COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL:** Andrea da Silva Pinto Schoeler

**EDIÇÃO:** Kátia Maria Vieira Brito, Katlyne Simoni, Maria de Lourdes Cordeiro, Raquele Dutra Teitelroit

**ENDEREÇO:** R. Siqueira Campos, 1300, 9º andar, Porto Alegre, RS

**CONTATO:** e-mail [dopa@portoalegre.rs.gov.br](mailto:dopa@portoalegre.rs.gov.br)